Lei nº 264, de 17 de junho de 2003

Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 248, de 07 de maio de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado os artigos 3° e 4° da Lei nº 248, de 07 de maio de 2003, que dispõe sobre o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) da gratificação de Natal (13° Salário) na data do aniversário natalício do funcionário público do município de Santo Antônio da Platina, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - O funcionário público do Município de Santo Antônio da Platina deverá requerer ao Setor de Recursos Humanos o pagamento do adiantamento de 50% (cinqüenta por cento) da Gratificação de Natal, no mês anterior ao de sua data de nascimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 07 de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/ PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 17 de junho de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm